



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº870 DE 13 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO – CMDDCA Nº 010/2023

Considerando a octogésima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Vila Valério-ES, estado do Espírito Santo, realizada no dia dezenove de maio do ano de dois mil e vinte três.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDDCA) do Município de Vila Valério/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais Nº 870 de 13 de Maio de 2019 e Nº 921 de 05 de março de 2021 e pelas Resoluções Nº 170/2015 e Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A NOVA RECOMPOSIÇÃO COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEITORAL, para realização das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 no âmbito do Município Vila Valério-ES, atendendo os requisitos da Resolução Nº 231/2022 do **CONANDA**- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

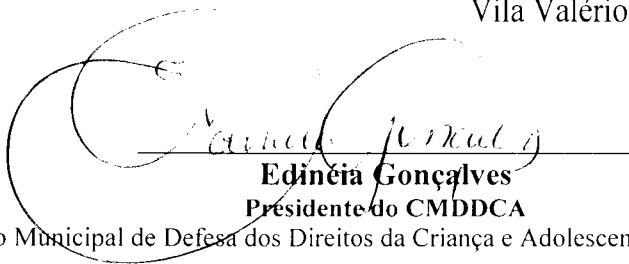
- I. **Edinéia Gonçalves** – membro do CMDDCA, representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. **Aparecida de Fátima Mação Fantecelle** – membro do CMDDCA, representante Titular da Secretaria Municipal de Educação;
- III. **Kildrem Cao** – membro do CMDDCA, representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. **Andréia Mattedi Scalfoni** – membro do CMDDCA, representante Titular do Conselho de Escola (sociedade civil);
- V. **Rosilene Raasch Montovanelli** – membro do CMDDCA, representante Titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- VI. **Shirle Parteli** – Representante Titular da APAE (sociedade civil);
- VII. **Geovanea de Oliveira** – Representante da Pastoral da Criança (sociedade civil).
- VIII. **Brunelli de Melo Almeida** - Representante da Cáritas Diocesanas da Paróquia Nossa Senhora das Graças/Vila Valério-ES (sociedade civil);
- IX. **Marisângela Carminatti Mação** - Representante Suplente da APAE (sociedade civil).



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº870 DE 13 DE MAIO DE 2019

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo validade de 01 (um) ano.

Vila Valério-ES, 19 de maio de 2023.


Edinéia Gonçalves
Presidente do CMDDCA

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Vila Valério-ES